



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 26 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 5077

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NOIYNKIXNTMZNJZDNUJGOT

Portarias



Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

ERRATA DA PORTARIA Nº. 004 DE 21 DE OUTUBRO 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, informa que a presente serve para retificar o texto da Portaria nº 004/2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 5069, de 21 de outubro de 2022, tendo em vista a necessidade de corrigir equívocos na redação do documento publicado.

Ante o exposto, a Portaria nº 004 de 21 de outubro de 2022, passa a vigorar com a redação descrita no anexo único desta Errata

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serrolândia-BA, 26 de outubro de 2022.

WELLINGTON ROSÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 | Centro | Serrolândia – BA
Prefeituraserrolandia@hotmail.com / Serrolandia.saude@gmail.com
(74) 3631-2733 | (74) 3631-2794



Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

PORTARIA Nº. 004 DE 21 DE OUTUBRO 2022

Nomeia membros da Câmara Técnica Municipal de Investigação e Análise do Óbito Infantil, Fetal, Materno, Mulher em Idade Fértil, Causa Mal Definida e Covid-19 do Município de Serrolândia, nos termos que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade infantil e materna,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear a Câmara Técnica Municipal de Investigação e Análise do Óbito Infantil, Fetal, Materno, Mulher em Idade Fértil, Causa Mal Definida e Covid-19 do município de Serrolândia.

Parágrafo Único A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e maternos, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem à melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal, materna, mulher em idade fértil, causa mal definida e Covid-19.

Art. 2º - A Câmara Técnica Municipal de Investigação e Análise do Óbito Infantil, Fetal, Materno, Mulher em Idade Fértil, Causa Mal Definida e Covid-19 será constituída por representantes das áreas abaixo relacionadas:

I- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- a) Nathália Paixão de Sousa Silva (Enfermeira)
- b) Valdirene Araújo Lima (Técnico do Sistema de Informação de Mortalidade- SIM)

II- ATENÇÃO PRIMÁRIA

- a) Poliecio de Matos Lacerda (Médico)
- b) Kelly Milenna Brasília da Paixão Reis (Enfermeira)

III- ATENÇÃO HOSPITALAR



PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 I Centro I Serrolândia – BA
Prefeituraserrolandia@hotmail.com / Serrolandia.saude@gmail.com
(74) 3631-2733 I (74) 3631-2794



Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

a) Jamille Souza Silva- Atenção Hospitalar (Enfermeira)

Parágrafo Único: A Câmara Técnica Municipal assim constituída estará em consonância com a estrutura organizacional do Município, atribuindo prioridades as seguintes áreas: **Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica e Atenção Hospitalar.**

Art. 3º - A Câmara Técnica Municipal de Investigação e Análise do Óbito Infantil, Fetal, Materno, Mulher em Idade Fértil, Causa Mal Definida e Covid-19 do Município de Serrolândia têm como finalidades:

- a) Analisar e monitorar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010;
- b) Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da prevenção à mortalidade infantil, fetal, materno, mulher em idade fértil, causa mal definida e Covid-19, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos;
- c) Divulgar a necessidade de instalação dos Câmaras Municipais de Investigação e Avaliação do Óbito Infantil, Fetal, Materno, Mulher em Idade Fértil, Causa Mal Definida e Covid-19;
- d) Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
- e) Monitorar a situação e distribuição dos óbitos, seus componentes e fatores de risco;
- f) Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos infantis, fetais, maternos, mulher em idade fértil, causa mal definida e Covid-19 para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;
- g) Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante, a criança e aos demais pacientes pelos serviços de saúde;
- h) Identificar os óbitos infantis, fetais, maternos, mulher em idade fértil, causa mal definida e Covid-19 evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;
- i) Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança;

PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 I Centro I Serrolândia – BA
Prefeituraserrolandia@hotmail.com / Serrolandia.saude@gmail.com
(74) 3631-2733 I (74) 3631-2794



Prefeitura Municipal de **Serrolândia** – Bahia
CNPJ – 14.196.703/0001-41

- j) Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;
- k) Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis;
- l) Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas;
- m) Elaborar relatório analítico trimestral e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência;
- n) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas.

Art. 4º - A Câmara Técnica Municipal de Investigação e Análise do Óbito Infantil, Fetal, Materno, Mulher em Idade Fértil, Causa Mal Definida e Covid-19 terá a seguinte organização e funcionamento:

§1º Fica estabelecido que a coordenação da Câmara Técnica Municipal seja escolhida entre seus membros com duração de dois anos, renováveis por igual período;

§2º A função dos membros da Câmara Técnica Municipal é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membros da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§3º A Câmara Técnica Municipal de Investigação e Análise do Óbito Infantil, Fetal, Materno, Mulher em Idade Fértil, Causa Mal Definida e Covid-19 reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, conforme necessidade das demandas de atividades, com pauta, data, local e horário previamente definido e comunicado.

§4º A Coordenação de Vigilância Epidemiológica oferecerá apoio administrativo à Câmara Técnica ora constituída;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serrolândia-BA, 21 de outubro de 2022.

WELLINGTON ROSÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, 99 I Centro I Serrolândia – BA
Prefeituraserrolandia@hotmail.com / Serrolandia.saude@gmail.com
(74) 3631-2733 I (74) 3631-2794